



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 310A

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Edital - Retificação	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228  
Telefone: (18) 3285-1113  
Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30  
Rua Edgard Silveira Correia, 313  
Telefone: (18) 3285-1313  
Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 310A

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE CAIABU

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 039/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

*“CRIA COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC)”.*

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao estabelecido pelo Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/20 /de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), e que os entes públicos deverão disponibilizar aos órgãos de controle interno e externo e divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público seu plano de ação voltado para a adequação de seus sistemas ao padrão mínimo de qualidade.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Institui o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/20 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante do Anexo Único deste Decreto.

Artigo 2º - Fica criada a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão instituído pelo Artigo anterior, que tem por objetivo:

I – Elaboração do Plano de Ação.

II - Acompanhar a execução do Plano de Ação e de Estudos e Avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, adotando as medidas necessárias ao cumprimento e adequação das exigências contidas no

Decreto Federal nº 10.540/2020.

Artigo 3º - Ficam designados os seguintes membros para acompanhamento da execução do plano de ação e de Estudos e Avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

I – Representante do Setor de Contabilidade:

- Juliana Marisol da Cruz Santos Caroba;

II– Representante da Controladoria Interna:

- Sandra Maria Romano Montanha;

III– Representante do Setor de Licitações e Contratos:

- Aline Oliveira da Silva Rocha;

IV – Representante da Procuradoria:

- Angelica Molinari Gomes;

V – Representante da Contabilidade da Câmara Municipal:

- Evandro Bertasso.

§ Único - A Comissão nomeada pelo Artigo precedente escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 03 de maio de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 310A

Página 3 de 9

## ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 039/2021 PLANO DE AÇÃO - DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

AÇÃO	Início	Fim	Responsável	Como será feito e Resultados esperados
01 - Instituir uma Comissão de estudo e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	03/05/2021	31/12/2022	Comissão de Avaliação	- Publicação de Ato instituindo as responsabilidades pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto 10540/20 - Alinhadas ações e metas para um mesmo esforço
02 - Avaliar a situação atual	03/05/2021	31/12/2022	Comissão de Avaliação	- Análise de todos os critérios técnicos do Decreto 10540/20 em confronto a situação atual, com análise comparativa - Com base no resultado obtido identificar e propor as ações necessárias para total atendimento ou propor uma nova contratação de Empresa de Software.
03 - Reunião com a Empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento	02/08/2021	31/12/2022	Comissão de Avaliação	- Apresentar a Empresa responsável pelo Software o resultado intimando-a se necessário para total adequação,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 310A

Página 4 de 9

quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade				estipulando data para tal providencia. - Acompanhar as providencias adotadas ou planejadas pela Empresa responsável pelo Software para atendimento por completo do Decreto 10540/20. andamento
04 – Firmação de Garantias de funcionamento e atendimento pleno dos Softwares as exigências do SIAFIC	03/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação	- Garantir a plena implantação do SIAFIC no prazo final fixado.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 310A

Página 5 de 9

## Portarias

### PORTARIA Nº 130/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

***“Dispõe sobre Nomeação do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB”.***

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nos termos da lei Municipal nº 089/2007 de 30 de abril de 2007, artigo 9º e Lei Municipal nº 129/2009 de 16/09/2009 **Nomear** o Conselho Municipal do FUNDEB- Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação, as pessoas abaixo relacionadas:

I-(UM)	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO INDICADO PELO PODER EXECUTIVO:		
TITULAR	Cleonice Alves Silva Borges Santos	RG: 17.233.731-8	CPF: 107.308.658-51
SUPLENTE	Paulo César dos Santos	RG: 29.065.899-8	CPF: 295.243.908-76

I-(UM)	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INDICADO PELO PODER EXECUTIVO:		
TITULAR	Anna Carolina S. Manfredi	RG: 20.375.468-2	CPF: 109.205.738-27
SUPLENTE	Maria das Dores Souza Alves	RG: 17.233.737-9	CPF: 069.541.308-26

I-(UM)	REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:		
TITULAR	Margarida Carolina da Cruz	RG: 27.334.865	CPF: 285.677.998-05
SUPLENTE	Sandra Mara da Silva Souza	RG: 19.330.954	CPF: 058.808.538-37



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 310A

Página 6 de 9

<b>I-(UM)</b>	<b>REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:</b>		
TITULAR	Eliete Ap <sup>a</sup> Cardoso Coelho da Silva	RG: 21.255.051-2	CPF: 129.726.608-03
SUPLENTE	Natalia Vieira Santos	RG: 42.023.156-0	CPF: 345.281.128-09

<b>I-(UM)</b>	<b>REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:</b>		
TITULAR	Sandra Regina dos Santos	RG: 22.356.119	CPF: 058.809.688-12
SUPLENTE	Marta Helena Carolina da Cruz	RG: 25.810.823-X	CPF: 153.862.048-07

<b>II-(DOIS)</b>	<b>REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:</b>		
TITULAR	Alice de Oliveira Francisco Santos	RG: 26.829.846-4	CPF: 288.167.858-02
SUPLENTE	Jéssica Carolina Luciano	RG: 45.226.536-8	CPF: 463.099.648-60
TITULAR	Naiara da Silva Bezerra	RG: 45.047.985-7	CPF: 422.211.228-36
SUPLENTE	Naely Santos de Oliveira	RG: 3.963.609-7	CPF: 495.195.318-82

<b>II-(DOIS)</b>	<b>REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:</b>		
TITULAR	Deborah Maria Cristovão Marques	RG: 43.355.392-3	CPF: 360.392.318-90
SUPLENTE	Neusa Barbosa de Faria Cruz	RG: 44.029.612-2	CPF: 337.163.838-30
TITULAR	Marcia Santos da Silva	RG: 29.427.084-x	CPF: 288.087.838-12
SUPLENTE	Patrícia Medeiros Ciriaco	RG: 42.789.892-4	CPF: 326.562.758-65



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 310A

Página 7 de 9

I-(UM)	REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:		
TITULAR	Márcia Regina da Cruz Mello	RG: 27.813.762-3	CPF: 138.215.298-14
SUPLENTE	Clair Ciriaco Santos	RG: 30.974.442-8	CPF: 312.364.748-05

I-(UM)	REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:		
TITULAR	Daniela Barbosa Honorato	RG: 33.542.732-7	CPF: 304.348.388-02
SUPLENTE	Andreza Gabrielle Macedo de Souza	RG: 45.310.989-5	CPF: 439.600.758-20

**Art. 2º** - O referido Conselho desenvolverá suas atribuições gratuitamente, e terá seu mandato de **02 (dois) anos**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, aos 04 de maio de 2021.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**PAULO CEZAR DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 310A

Página 8 de 9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



## Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo  
CNPJ: 44.853.505/0001-74

### 2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, através da sua Prefeita Municipal Suelen Nara Matos Mative, no uso de suas atribuições legais, torna público o 2º Edital de Retificação do Concurso Público N° 001/2021.

#### 5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 5.15 As provas do cargo de COVEIRO ocorrerão no período da manhã. Os portões serão fechados às 09h00min e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas. As provas terão duração de 02 (duas) horas.
- 5.16 A prova prática, para a função de Coveiro objetiva avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato de forma teórica e por meio de demonstração, prática das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando-se o conteúdo descrito no Anexo IV do presente Edital. - As provas práticas serão realizadas na mesma data, em locais e horários a serem informados durante a realização das provas escritas. A critério da CMM Concursos e da Prefeitura Municipal de Caiabu/SP, caso o número de candidatos ultrapasse o máximo de provas compatíveis, as provas práticas poderão ser remar cadas para outra data.

#### 6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

NÍVEL DE ENSINO ALFABETIZADO

COVEIRO

Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	PROVA PRÁTICA
15	10	SIM

#### 10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 Para os candidatos os cargos de **Coveiro** a nota final será a média aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas e práticas, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = \frac{NPO + NPP}{2}$$

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota na Prova Objetiva

NPP = Nota na Prova Prática

#### 11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1 O resultado final será a nota obtida com a média aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas e práticas.

#### 14. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA

- 14.1 A aplicação e a avaliação da prova prática buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. Ela constituir-se-á na execução de tarefas,

Página 1 | 2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 310A

Página 9 de 9



## Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo  
CNPJ: 44.853.505/0001-74

previamente elaboradas pelo Examinador, a serem realizadas individualmente pelo candidato com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se por base as atribuições da função.

- 14.2 A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica". Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática será considerado inapto.
- 14.3 A Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.
- 14.4 O candidato inapto ou que não realizar a Prova Prática será eliminado do Concurso Público, mesmo tendo sido aprovado nas Provas Objetivas.

### ANEXO IV

Prova Prática específica para Coveiro:

O candidato somente terá 01 (uma) tentativa para realização da prova.

A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica".

A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que serão considerados classificados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, ressalvados os casos de reprovação por falta eliminatória, onde o candidato estará automaticamente excluído do certame;

As condições da prova serão repassadas aos candidatos no momento da realização da prova prática, sendo isonômicas a todos os candidatos dentro de padrões rotineiramente exigíveis ao desenvolvimento de serviços na Prefeitura Municipal.

A execução da prova pratica deverá ser de acordo com o projeto apresentado pela equipe de engenharia, bem como dependerá de aprovação da equipe técnica para a posterior contagem do tempo.

O tempo de duração de execução da Prova Prática não excederá a 02:00 (duas horas) por cada candidato, contados do início da execução, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

O candidato será avaliado em função da pontuação obtida durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

DESCRIÇÃO	CONSTRUÇÃO DE PAREDES DO TÚMULO EM ALVENARIA
<b>TEMPO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Com o tempo estimado de até 01h30min	100 pontos
Com o tempo estimado de no máximo 02h00min	75 pontos
Com o tempo estimado de no máximo 02h30min	50 pontos

Sem mais,

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**  
*Prefeita Municipal*

Caiabu/SP, 04 de maio de 2021.